

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 24.407,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, como principal na forma do **Art. 83 na Classe I – Trabalhista**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.583,36 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, como juros na forma do **Art. 124**;
- **VINCULAR** este ID-0130 ao ID-0004, ID-0099, ID-0206 e ID-0207.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 24.348,42
(+) Correção 59,26
Valor Corrigido 24.407,68
(+) Juros 8.583,36
Valor Total do Crédito 32.991,04



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000360-50.2017.5.09.0684 0000185-25.2020.8.16.0193	10/04/2017	10/04/2017	BRL	24.348,42	59,26	24.407,68	0,00	8.583,36	8.583,36	32.991,04
Total:					24.348,42	59,26	24.407,68	0,00	8.583,36	8.583,36	32.991,04



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0061	MARIA CLEIDE CAETANO	385.609.761-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	2.417,94				Art. 83 - I	BRL	2.400,00
						Art. 124	BRL	452,00
		2.417,94			0,00			2.852,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.400,00	-	-
Art. 124	452,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.852,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - Nº 0001087-09.2017.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, eis que o contrato de trabalho teve início em 08.07.2004 e encerrou em 30.03.2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhistas, as partes firmaram acordo no valor de R\$ 2.400,00 em 13/08/2018 para habilitação dessa quantia no processo de insolvência;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante do título executivo, altera o valor listado em R\$ 2.417,94 para a importância de R\$ 2.400,00, resultante da atualização até 29 de fevereiro de 2020, do valor líquido consignado na sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes no importe de R\$ 2.400,00, atualizado até 13.08.2018 (fl. 262 RT), nos termos;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 452,00, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 2.400,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 2.400,00
(+) Juros 452,00
Valor Total do Crédito 2.852,00



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001087-09.2017.5.09.0684	13/08/2018	13/08/2018	BRL	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	452,00	452,00	2.852,00
Total:					2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	452,00	452,00	2.852,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USJ2 TUW58 EWP32 SHS4D



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0062	MARIA DA LUZ DE FRANÇA SERAFIM	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	4.893,15		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	4.113,40
						Art. 124	BRL	8.431,09
		4.893,15			0,00			12.544,49

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.113,40	-	-
Art. 124	8.431,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.544,49	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - Nº 0042600-97.2001.5.09.0657 (426/01).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 12.06.1987 a 08.03.2001;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 187 - Id 44a434e), a qual transitou em julgado em 10.12.2011, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor do crédito para R\$ 4.113,40, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 3.263,84, referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2002, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.431,09, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 125,72 (vinculado ao ID 0004), em 30.11.2001; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 778,39 (Empregador), em 31.10.2002 na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0034 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 700,00, em 15.01.2003; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.113,40 (quatro mil cento e treze reais e quarenta centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.431,09 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- o **VINCULAR este ID-0062 aos ID-0004, ID-0034 e ID-0207.**



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 3.263,84
(+) Correção 849,56
Valor Corrigido 4.113,40
(+) Juros 8.431,09
Valor Total do Crédito 12.544,49



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0042600-97.2001.5.09.0657	31/10/2002	30/04/2003	BRL	3.263,84	849,56	4.113,40	0,00	8.431,09	8.431,09	12.544,49
Total:					3.263,84	849,56	4.113,40	0,00	8.431,09	8.431,09	12.544,49



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0215	MARIA DAS GRACAS VIEIRA CORREA	254.800.149-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	30.000,00	Art. 83 - I	BRL	5.456,14
						Art. 124	BRL	2.988,14
						Art. 124	BRL	854,21
		-			30.000,00			9.298,49

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.456,14	-	-
Art. 124	3.842,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.298,49	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise de crédito em razão de manifestação da credora no mov. 2472.1 dos autos de insolvência, na qual, requereu a inclusão de seu crédito, decorrente de título executivo judicial proferido na Reclamatória Trabalhista nº 0000275-53.2014.5.09.0657, em trâmite a 1ª Vara do Trabalho de Colombo-PR.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica tratar-se de crédito proveniente de contrato de trabalho que teve início em 22/02/2011 e encerrou em 20.12.2019;
 - A credora ajuizou reclamatória trabalhista em abril de 2014, sendo proferida sentença às fls. 39/44, julgando parcialmente procedente o pedido da Autora para condenar a Ré ao pagamento de parte das verbas pleiteadas. Às fls. 45 foi certificado o trânsito em julgado da sentença. Às fls. 54/59 foi apresentado aos autos o cálculo pericial, sendo homologado às fls. 61. Às fls. 70/73 foram expedidas as certidões de habilitação de crédito.
 - Diante do título executivo judicial, habilita o valor de R\$ 5.456,14, atualizado até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 3.842,35, atualizado até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação na forma do artigo 83, I da Lei 11.101/2015;
 - Consigna ainda, as habilitações e classificações decorrentes do presente crédito, de acordo com a atualização de cálculo de Id 49fa794, nos seguintes termos:
 - i) Custas processuais devidas à União Federal, representada pela 1ª Vara do Trabalho de Colombo (ID-0002), na forma do artigo 83, III - Tributos;
 - ii) Contribuições previdenciárias devidas à União Federal (ID-0207), na forma do artigo 83, III – Tributos;
 - iii) Honorários contábeis ao Sr. Perito, Claudio Ramina Gava (ID-0019), na forma do artigo 83, I - Trabalhista.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão.

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 5.456,14 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, classificado na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor de **R\$ 3.842,35 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, a título de juros de mora, a ser pago nos termos do artigo 124 da Lei 11.101;
 - **VINCULAR** este **ID-0215** aos **ID-0002; ID-0019 e ID-0207**.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 5.278,36
 (+) Correção 177,78
Valor Corrigido 5.456,14
 (+) Juros 2.988,14
Valor Total do Crédito 8.444,28



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00% 11/01/2003	
								Juros após NCC	Total Juros
PRINCIPAL	0000275-53.2014.5.09.0657	31/08/2015	31/08/2015	BRL	5.278,36	177,78	5.456,14	2.988,14	2.988,14
Total:					5.278,36	177,78	5.456,14	2.988,14	2.988,14

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 551,94
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 551,94
 (+) Juros 302,27
Valor Total do Crédito 854,21



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00% 11/01/2003		Total Crédito
								Juros após NCC	Total Juros	
JUROS	0000275-53.2014.5.09.0657	31/08/2015	31/08/2015	BRL	551,94	0,00	551,94	302,27	302,27	854,21
Total:					551,94	0,00	551,94	302,27	302,27	854,21

JUROS SOBRE VALOR PRINCIPAL ATÉ 29/02/20 **2.988,14**

3.842,35



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0063	MARIA DO CARMO SILVA DO PRADO	357.019.949-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	9.000,00				Art. 83 - I	BRL	9.470,19
Art. 124	BRL	1.569,00				Art. 124	BRL	1.650,97
		10.569,00			0,00			11.121,16

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.470,19	-	-
Art. 124	1.650,97	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.121,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001160-78.2017.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, eis que o contrato de trabalho teve início em 02.05.1997, após a insolvência (1995);
 - Anota que as partes firmaram acordo na Reclamatória Trabalhista, no valor de R\$ 9.000,00, na data de 24.09.2018;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito nº 0004691-15.2018.8.16.0193, no qual foi proferida sentença procedente para habilitar montante de R\$ 9.000,00, firmado em acordo no processo trabalhista de nº 0001160-78.2017.5.09.0684, conforme termo de audiência de seq. 1.2, corrigidos monetariamente pelo INPC, desde a data do acordo, com a incidência dos juros moratórios de 1% ao mês;
 - Diante da dos títulos executivos, ALTERAR o valor para R\$ 9.470,19, resultante da atualização do débito até 29/02/2020;
 - Salieta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no montante de R\$ 1.650,97, atualizados até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Mantém a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 9.470,19 (nove mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.650,97 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

ID-0063_MARIA DO CARMO SILVA DO PRADO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 9.000,00
Valor Recalculado 9.470,19
(+) Correção 470,19
(+) Juros 1.650,97
(+) Multa 0,00



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

1,00%
11/01/2003

Tipo Crédito	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Após NCC	Total JUROS
PRINCIPAL	0001160-78.2017.5.09.0684	24/09/2018	BRL	9.000,00	0,00	470,19	9.470,19	1.650,97	1.650,97
Total:				9.000,00	0,00	470,19	9.470,19	1.650,97	1.650,97



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0064	MARIA JUSSARA DE MORAES	659.407.769-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	17.162,68				Art. 83 - I	BRL	25.154,81
						Art. 124	BRL	5.617,90
		17.162,68			0,00			30.772,71

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	25.154,81	-	-
Art. 124	5.617,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.772,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000948-41.2017.5.09.0657 / 0000885-98.2020.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 01.12.1999 a 31.03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 187 - Id 80c322c), a qual foi objeto de Recurso Ordinário, tendo o feito transitado em julgado em 31.10.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000885-98.2020.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, mantém o valor de R\$ 25.154,81 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 25.154,81 referente e ao crédito principal, com data base de 30.04.2018, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 335/337);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 5.617,90, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 642,37, em 30.06.2018 (vinculado ao ID 0004); *ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 409,13 (Empregado) e R\$ 362,92 (Empregador), em 30.04.2018 na classe de tributos; *iii)* HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 500,00, em 16.05.2018; *iv)* HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



0099) no importe de R\$ 3.815,73, em 30.04.2018; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fls. 335/337).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 25.154,81 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, como principal na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 5.617,90 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-064** aos **ID-0004, ID-0019, ID-0207 e ID-0099**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	25.154,81
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	25.154,81
(+) Juros	5.617,90
Valor Total do Crédito	30.772,71



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
PRINCIPAL	0000948-41.2017.5.09.0657 0000885-98.2020.8.16.0193	30/04/2018	30/04/2018	BRL	25.154,81	0,00	25.154,81	5.617,90	5.617,90
Total:					25.154,81	0,00	25.154,81	5.617,90	5.617,90



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0132	MARIA ROSA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	014.909.189-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	32.819,81	Art. 83 - I	BRL	32.819,81
						Art. 124	BRL	11.541,63
		0,00			32.819,81			44.361,44

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	32.819,81	-	-
Art. 124	11.541,63	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.361,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000357-79.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a autora começou a laborar na Ré em 20.04.1999, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 203 - Id 329f9ee), a qual transitou em julgado em 27/06/2019, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Houve interposição de Recurso Ordinário pela Reclamante que, contudo, restou improvido;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 32.819,81, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 32.819,81 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 30.11.2019, conforme Sentença de Liquidação (fl. 252 - Id f5f27e4);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 11.541,63, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID 0207) no importe de R\$ 13,07 (INSS Empregado); R\$ 45,45 (INSS Empregador); e R\$ 41,89 (INSS Taxa Selic do Empregador) na classe de tributos; **ii) HONORÁRIOS PERITO** (vinculado ao ID 0019) no importe de R\$ 500,00, sem juros (fls.251) e **iii) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS** (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 6.507,38, todos atualizados até 30.11.2019. Por fim, esclarece que ainda não foram apurados valores referentes às custas processuais.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:

ID-0132_MARIA ROSA DE OLIVEIRA DO NASC



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 32.819,81 (trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.541,63 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR ID-0132 ao ID-0019, ID-0099 e ID 0207.**

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 32.819,81
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 32.819,81
 (+) Juros 11.541,63
Valor Total do Crédito 44.361,44



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000357-79.2017.5.09.0657	30/11/2019	10/04/2017	BRL	32.819,81	0,00	32.819,81	0,00	11.541,63	11.541,63	44.361,44
Total:					32.819,81	0,00	32.819,81	0,00	11.541,63	11.541,63	44.361,44



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0205	MARIO SILAS REIS	17.454.406/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.641,23
						Art. 124	BRL	6.453,39
		0,00			0,00			9.094,62

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.641,23	-	-
Art. 124	6.453,39	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.094,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo abaixo relacionado:
 - ID-0029 - 0014200-20.1994.5.09.0657, honorários arbitrados em R\$ 1.592,09, com data base em 28/02/1997.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que o credor atuou como perito contábil na Reclamatória acima descrita, com seu respectivo honorário arbitrado (R\$1.071,32 + R\$ 520,77, em 28/02/1997);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza o valor arbitrado na Reclamatória, até 29/02/2020 e, HABILITA o valor de R\$ 2.641,23;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 6.453,39;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios;
 - Tratando-se de honorários contábeis não há incidência de juros de mora.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.641,23 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte três centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR** este ID-0205 com o **ID-0029.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.592,09
(+) Correção 1.049,14
Valor Corrigido 2.641,23
(+) Juros 6.453,39
Valor Total do Crédito 9.094,62



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0014200-20.1994.5.09.0657	28/02/1997	28/02/1997	BRL	1.592,09	1.049,14	2.641,23	942,91	5.510,48	6.453,39	9.094,62
Total:					1.592,09	1.049,14	2.641,23	942,91	5.510,48	6.453,39	9.094,62



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0066	MARLI SOUZA DOS SANTOS	877.819.219-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	20.941,65				Art. 83 - I	BRL	15.917,50
						Art. 124	BRL	20.512,35
		20.941,65			0,00			36.429,85

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.917,50	-	-
Art. 124	20.512,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	36.429,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0165800-63.2009.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 24.09.2004 e 09.08.2007;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 1/3), a qual transitou em julgado em 01.02.2010, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 15.917,50 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 14.765,76 referente e ao crédito principal, com data base de 30.04.2010, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 25);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 20.512,35, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 335,45 (vinculado ao ID 0004), em 31.08.2010, e R\$ 11,07, em 30.11.2010; *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA) no importe de R\$ 200,00, em 20.08.2010; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 25).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 15.917,50 (quinze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 20.512,35 (vinte mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- o **VINCULAR** este **ID-0066** aos **ID-0004** e **ID-0019**.



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 14.765,76
(+) Correção 1.151,74
Valor Corrigido **15.917,50**
(+) Juros 36.429,85
Valor Total do Crédito **52.347,35**



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0165800-63.2009.5.09.0657	30/04/2010	30/07/2009	BRL	14.765,76	1.151,74	15.917,50	0,00	20.512,35	20.512,35	36.429,85
Total:					14.765,76	1.151,74	15.917,50	0,00	20.512,35	20.512,35	36.429,85



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	MARLI TEREZINHA DO ROSARIO ARCIE	708.349.209-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	13.546,71			-	Art. 83 - I	BRL	55.992,11
Art. 124	BRL	1.553,35			-	Art. 124	BRL	8.650,68
		15.100,06			-			64.642,79

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	55.992,11	-	-
Art. 124	8.650,68	-	-
TOTAL CONCURSAL	64.642,79	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do credor

- Trata-se de análise de crédito, em razão de manifestação do credor no mov. 1271.1, no qual, informa não concordar com o valor de R\$ 13.546,77, relacionado na lista de mov. 1048.6, por ainda, tramitar Reclamatória Trabalhista de nº 0000558-19.2019.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 11.12.1982, permanecendo com contrato vigente até 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 21/08/2019, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual, restou proferida sentença às fls. 202/210¹, que julgou a demanda parcialmente procedente. Às fls. 211 certificou-se o trânsito em julgado da sentença, e às fls. 218/231 foi apresentado o cálculo pericial, tendo a Ré manifestado sua concordância, sendo expedida a intimação da Autora para apresentar eventual impugnação;
 - Diante da existência de valores incontroversos, ALTERA o valor listado de R\$ 13.546,71, para R\$ 55.992,11, resultante da atualização dos débitos até 29 de fevereiro de 2020;
 - Salaria o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 8.650,68, que corresponde aos juros de mora até 29/02/2020, cujo pagamento ocorrerá na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa as habilitações decorrentes da presente RT:
 - i) Contribuições Previdenciárias (vinculado ao ID 0207) (Empregado), (Empregador) (INSS Taxa Selic) na classe de tributos;
 - ii) Custas Processuais (ID-0004);
 - iii) Honorários Contábeis (vinculado ao ID-0070- MIGUEL ANTONIO MINIELLO);
 - iv) Honorários Advocatícios (vinculados ao ID-0204 - PAULO MARCELO RIBEIRO DA CRUZ e ID-212_ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO).

¹ Do Processo Judicial Eletrônico salvo em arquivo no formato PDF.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 55.992,11 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros de mora no importe de **R\$ 8.650,68 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** ID-0154 ao ID-0004, ID0070, ID-0207, ID-0204 e ID-0212.

Data Base:	29/02/2020	(-) Deflação Concursal	0,00	Planilha de Deflação Índice FADT
		Valor Concursal Corrigido	55.992,11	
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	
		(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	
Valor Original Concursal	55.992,11	Valor Total do Crédito Concursal	55.992,11	
(+) Correção	0,00			
Valor Concursal Corrigido	55.992,11			

Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/01/2021	31/01/2021	BRL	55.992,11	0,00	55.992,11	0,00	55.992,11	0,00	0,00	55.992,11
Total:				55.992,11	0,00	55.992,11	0,00	55.992,11	0,00	0,00	55.992,11

Data Base:	29/02/2020	(-) Deflação Concursal	0,00	Planilha de Deflação Índice FADT
		Valor Concursal Corrigido	9.745,41	
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	
		(+) Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	
Valor Original Concursal	9.745,41	Valor Total do Crédito Concursal	8.650,68	
(+) Correção	0,00			
Valor Concursal Corrigido	9.745,41			

Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/01/2021	31/01/2021	BRL	9.745,41	0,00	9.745,41	0,00	9.745,41	-1.094,73	-1.094,73	8.650,68
Total:				9.745,41	0,00	9.745,41	0,00	9.745,41	-1.094,73	-1.094,73	8.650,68



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0067	MARLON FRANCISCO BUSATTO	788.853.889-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	2.111,31				Art. 83 - I	BRL	1.605,63
						Art. 124	BRL	1.767,25
		2.111,31			0,00			3.372,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.605,63	-	-
Art. 124	1.767,25	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.372,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000473-32.2010.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente do período de 02.05.2007 a 02.11.2009;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 13.09.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000185-25.2020.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 1.605,63 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 1.000,00 referente ao crédito principal, com data base de 14.02.2011, e R\$ 500,00, em 14.02.2011, referente a cláusula penal, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 151);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.767,25, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 160,00 (vinculado ao ID 0004), em 08.06.2010; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 3.229,02 (Empregado), em 31.03.2011, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 150,00, em 19.04.2011; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 4.441,62, atualizados até 31.08.2018; tudo conforme Cálculos para elaboração das Certidões de Habilitação de Crédito (fl. 299 e seguintes).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.605,63 (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.767,25 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0067** aos **ID-0004, ID-0207, ID-0019 e ID-0099**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.500,00
(+) Correção 105,63
Valor Corrigido 1.605,63
(+) Juros 1.767,25
Valor Total do Crédito 3.372,88



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxa		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000473-32.2010.5.09.0657	14/02/2011	14/02/2011	BRL	1.000,00	70,42	1.070,42	0,00	1.178,17	1.178,17	2.248,59
MULTA	0000473-32.2010.5.09.0657	14/02/2011	14/02/2011	BRL	500,00	35,21	535,21	0,00	589,08	589,08	1.124,29
Total:					1.500,00	105,63	1.605,63	0,00	1.767,25	1.767,25	3.372,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0144	MARTA DE JESUS CASTRO	664.202.299-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	3.500,00	Art. 83 - I	BRL	3.500,00
						Art. 124	BRL	388,50
		0,00			3.500,00			3.888,50

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.500,00	-	-
Art. 124	388,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.888,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do acordo celebrado no processo:
 - nº 0000630-24.2018.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, uma vez que o contrato de trabalho teve início em 11.06.2003 e encerrou em 31.03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi entabulado acordo entre as partes, mediante o qual determinou-se que a Insolvente pagará a importância de R\$ 3.500,00 correspondente à multa de 40% do FGTS, por meio de habilitação de crédito no processo de insolvência. O acordo foi devidamente homologado pelo Juízo trabalhista em 02.04.2019.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)** e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005.**

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	3.500,00
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	3.500,00
(+) Juros	388,50
Valor Total do Crédito	3.888,50



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
FGTS	0000630-24.2018.5.09.0657	02/04/2019	02/04/2019	BRL	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	388,50	388,50	3.888,50
Total:					3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	388,50	388,50	3.888,50



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0068	MARTA JORDÃO SANTOS	737.797.689-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	20.414,09				Art. 83 - I	BRL	14.483,78
						Art. 124	BRL	3.967,91
		20.414,09			0,00			18.451,69

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	14.483,78	-	-
Art. 124	3.967,91	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.451,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- A Administradora da Massa Insolvente fez análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0000057-75.2013.5.09.0684 / 0003621-60.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 1987 a 2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, inclusive, de forma subsidiária, em face do Município de Colombo referente ao período de 01.01.2009 a 31.12.2011, a qual transitou em julgado em 16.06.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0003621-60.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, sendo julgado parcialmente procedente;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 14.483,78 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 10.332,04 referente ao crédito principal, com data base de 31.07.2018, e R\$ 3.000,00, em 19.11.2015, referente a multa, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 814/818);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.967,91, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 314,73 (vinculado ao ID 0004), em 24.03.2017; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 237,14, em 24.03.2017; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 900,00, em 17.06.2016; tudo conforme Cálculos par elaboração da Certidão de Habilitação de Crédito (fls. 813/818).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 14.483,78 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.967,91 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0068** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0070**.

Data Base:	29/02/20
Valor Original	13.332,04
(+) Correção	1.151,74
Valor Corrigido	14.483,78
(+) Juros	3.967,91
Valor total do Crédito	18.451,69



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/03	11/01/03		
PRINCIPAL	0000057-75.2013.5.09.0684 0003621-60.2018.8.16.0193	31/07/18	31/07/18	BRL	10.332,04	0,00	565,86	10.897,90	0,00	2.099,66	2.099,66	12.997,56
MULTA	0000057-75.2013.5.09.0684 0003621-60.2018.8.16.0193	19/11/15	19/11/15	BRL	3.000,00	0,00	585,88	3.585,88	0,00	1.868,24	1.868,24	5.454,12
Total:					13.332,04	0,00	1.151,74	14.483,78	0,00	3.967,91	3.967,91	18.451,69



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0070	MIGUEL ANTONIO MINIELLO	522.506.449-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	13.704,80			-	Art. 83 - I	BRL	15.679,74
Art. 124	BRL	5.976,33			-			-
		19.681,13			-			15.679,74

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.679,74	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.679,74	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em face dos processos abaixo relacionados, em que o credor figura como perito contábil:

Identificador	Processo	Data	Valor
ID-0009	0000163-37.2013.5.09.0684	10/07/2014	450,00
ID-0014	0000378-76.2014.5.09.0684	31/10/2017	1.424,96
ID-0015	0001162-87.2013.5.09.0684	29/02/2020	1.502,76
ID-0040	0001309-11.2016.5.09.0684	31/05/2021	800,00
ID-0051	0001328-22.2013.5.09.0684	25/02/2015	200,00
ID-0056	0000033-47.2013.5.09.0684	27/10/2014	1.200,00
ID-0057	0000289-53.2014.5.09.0684	29/01/2016	1.000,00
ID-0073	0010071-55.2012.5.09.0684	27/08/2013	2.000,00
ID-0092	0000865-80.2013.5.09.0684	18/04/2014	700,00
ID-0093	0001329-07.2013.5.09.0684	02/10/2015	500,00
ID-0134	0000287-44.2018.5.09.0684	30/11/2020	2.027,88
ID-0138	0000363-05.2017.5.09.0684	31/12/2019	1.800,00
ID-0154	0000558-19.2019.5.09.0684	31/05/2021	1.800,00
ID-0164	0000676-92.2019.5.09.0684	sem valor arbitrado ainda;	-
			15.405,60

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração judicial:
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, ALTERA o valor listado de R\$ 13.704,80, para R\$ 15.679,74a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados até 29/02/2020;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 15.679,74 (quinze mil, seiscientos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0070 aos **IDs-0009, 0014, 0015, 0040, 0051, 0056, 0057, 0073, 0092, 0093, 0134, 0138, 0154 e 0164.**

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 15.405,60
 (+) Correção 274,14
Valor Corrigido 15.679,74
 (+) Juros 0,00
Valor Total do Crédito 15.679,74



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
							11/01/2003		
ID-9	163-37.2013.5.09.0684	10/07/2014	BRL	450,00	22,33	472,33	0,00	0,00	472,33
ID-14	378-76.2014.5.09.0684	31/10/2017	BRL	1.424,96	0,00	1.424,96	0,00	0,00	1.424,96
ID-15	1162-87.2013.5.09.0684	29/02/2020	BRL	1.502,76	0,00	1.502,76	0,00	0,00	1.502,76
ID-40	1309-11.2016.5.09.0684	31/05/2021	BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
ID-51	1328-22.2013.5.09.0684	25/02/2015	BRL	200,00	8,71	208,71	0,00	0,00	208,71
ID-56	33-47.2013.5.09.0684	27/10/2014	BRL	1.200,00	55,66	1.255,66	0,00	0,00	1.255,66
ID-57	289-53.2014.5.09.0684	29/01/2016	BRL	1.000,00	24,94	1.024,94	0,00	0,00	1.024,94
ID-73	10071-55.2012.5.09.0684	27/08/2013	BRL	2.000,00	110,81	2.110,81	0,00	0,00	2.110,81
ID-92	865-80.2013.5.09.0684	18/04/2014	BRL	700,00	35,90	735,90	0,00	0,00	735,90
ID-93	1329-07.2013.5.09.0684	02/10/2015	BRL	500,00	15,79	515,79	0,00	0,00	515,79
ID-134	287-44.2018.5.09.0684	30/11/2020	BRL	2.027,88	0,00	2.027,88	0,00	0,00	2.027,88
ID-138	363-05.2017.5.09.0684	31/12/2019	BRL	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
ID-154	558-19.2019.5.09.0684	31/05/2021	BRL	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
Total:				15.405,60	274,14	15.679,74	0,00	0,00	15.679,74



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0072	NALU EURLINES MEIRELES	402.475.039-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.778,26				Art. 83 - I	BRL	1.352,46
						Art. 124	BRL	1.797,41
		1.778,26			0,00			3.149,87

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.352,46	-	-
Art. 124	1.797,41	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.149,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0172400-37.2008.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 06.06.1997 a 21.09.2008;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 22.12.2008, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 1.352,46 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 1.249,43 referente ao FGTS, com data base de 31.03.2009, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.797,41, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 40,00 em 12.12.2008 e R\$ 11,06 em 26/11/2008 (vinculado ao ID 0004); *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 200,00, em 15.06.2009; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 299 e seguintes).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.352,46 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;

ID-0072_NALU EURLINES MEIRELES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.797,41 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- o **VINCULAR** este **ID-0072** aos **ID-0004** e **ID-0019**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.249,43
(+) Correção 103,03
Valor Corrigido 1.352,46
(+) Juros 1.797,41
Valor Total do Crédito 3.149,87



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
FGTS	0172400-37.2008.5.09.0657	31/03/2009	31/03/2009	BRL	1.249,43	103,03	1.352,46	0,00	1.797,41	1.797,41	3.149,87
Total:					1.249,43	103,03	1.352,46	0,00	1.797,41	1.797,41	3.149,87



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0073	NATAIR ALVES FERNANDES POLLI	737.793.189-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	52.576,14				Art. 83 - I	BRL	48.639,96
						Art. 124	BRL	42.965,29
		52.576,14			0,00			91.605,25

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	48.639,96	-	-
Art. 124	42.965,29	-	-
TOTAL CONCURSAL	91.605,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0010071-55.2012.5.09.0684 / 5027802-31.2013.4.04.7000

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 13.10.1986 até 08.08.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 53/57), a qual transitou em julgado em 09.04.2013, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, altera o valor para R\$ 48.639,96 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 39.173,45 referente e ao crédito principal, com data base de 31.03.2013 e *ii*) R\$ 6.903,32 de FGTS, com data base de 31.03.2013, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 487/488);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 42.965,29, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.277,65 (vinculado ao ID 0004), em 30.09.2013, E R\$ 11,09, em 30.09.2013; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 4.384,55 (Empregado), em 31.03.2013, na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 70 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 2.850,06; *iv*) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (vinculado ao ID 0008) no importe de R\$ 8.320,26 (oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 48.639,96 (quarenta e oito mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, como principal mais FGTS na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 42.965,29 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este ID-0073 aos ID-0004, ID-0008, ID-0070 e ID-0207

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 46.076,77
 (+) Correção 2.563,19
Valor Corrigido 48.639,96
 (+) Juros 42.965,29
Valor Total do Crédito 91.605,25



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0010071-55.2012.5.09.0684 5027802-31.2013.4.04.7000	31/03/2013	27/11/2012	BRL	39.173,45	2.179,17	41.352,62	0,00	36.528,14	36.528,14	77.880,76
FGTS	0010071-55.2012.5.09.0684 5027802-31.2013.4.04.7000	31/03/2013	27/11/2012	BRL	6.903,32	384,02	7.287,34	0,00	6.437,15	6.437,15	13.724,49
Total:					46.076,77	2.563,19	48.639,96	0,00	42.965,29	42.965,29	91.605,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USJ2 TUW58 EWP32 SHS4D



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0074	NATALIA BARBOSA COSTA	053.669.809-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	75.397,51				Art. 83 - I	BRL	68.593,38
						Art. 124	BRL	51.879,46
		75.397,51			0,00			120.472,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	68.593,38	-	-
Art. 124	51.879,46	-	-
TOTAL CONCURSAL	120.472,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001293-62.2013.5.09.0684 / 0003954-46.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 15.02.2006 até 15.12.2011;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 208/216), a qual foi objeto de Recurso Ordinário, sendo este parcialmente provido. O feito transitou em julgado em 27.05.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00003954-46.2017.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual foi parcialmente procedente (mov. 22.1), sendo esta sentença objeto de Recurso de Apelação, o qual foi parcialmente provido (mov. 35.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 68.593,38 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 61.876,34 referente e ao crédito principal, com data base de 30.11.2016, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 357/359);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 51.879,46, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 2.062,73 (vinculado ao ID-0004), em 31.01.2017; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 3.874,24 (Empregado), em 30.11.2016, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0200 - JUSTO REINALDO CHEMIM), no importe de R\$ 1.500,00, em 22.11.2016; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID-0042) no importe de R\$ 9.281,45, em 30.11.2016, tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 68.593,38 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 51.879,46 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** o ID-0074 aos **ID-0004, ID-0042, ID-,0207 e ID-0200**.

Data Base:
Valor Original
(+) Correção
Valor Corrigido
(+) Juros
Valor total do Crédito

29/02/2020
61.876,34
6.717,04
68.593,38
51.879,46
120.472,84



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Dias Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0001293-62.2013.5.09.0684 0003954-46.2017.8.16.0193	30/11/2016	13/12/2013	BRL	61.876,34	0,00	6.717,04	68.593,38	0	0,00	2269	51.879,46	51.879,46	120.472,84
Total:					61.876,34	0,00	6.717,04	68.593,38	0,00			51.879,46	51.879,46	120.472,84



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0075	NEITON MYRTON PRIEBE	725.078.539-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	24.311,28				Art. 83 - I	BRL	3.562,05
						Art. 124	BRL	467,81
		24.311,28			0,00			4.029,86

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.562,05	-	-
Art. 124	467,81	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.029,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0005121-98.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verificou tratar-se de crédito proveniente de condenação em honorários sucumbenciais nos autos n.º 000261-74.2011.8.16.0028, publicada em 02.04.2012 (mov. 1.7);
 - Constatou que os honorários foram fixados em 10% do valor do crédito. Todavia, em razão da sucumbência recíproca, a insolvente ficou obrigada a fazer o pagamento de 80% do valor total fixado (mov. 1.7);
 - Houve pedido de habilitação de crédito com a numeração 0005121-98.2017.8.16.0193, que foi julgada parcialmente procedente para a habilitação de R\$ 3.562,05;
 - Destaca que o citado feito está com Recurso de Apelação pendente de julgamento, razão pela qual, a depender do que for decidido, referido valor poderá ser alterado, ficando a cargo do credor prestar essa informação a esse Juízo;
 - Alterou o valor listado em R\$ 24.311,28 para a importância de R\$ 3.562,05, resultante da atualização até 29 de fevereiro de 2020, do valor líquido incontroverso, conforme consta no processo e nos cálculos que acompanham a presente no importe de R\$ 3.562,05 (principal sem juros), atualizado até 31.01.2019 (mov. 7.2);
 - Constatou que até o dia 29.02.2020 há juros no valor de R\$ 467,81, os quais serão pagos somente se a insolvente suportar.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 3.562,05 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 467,81 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 3.562,05
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 3.562,05
 (+) Juros 467,81
Valor Total do Crédito 4.029,86



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
PRINCIPAL	0005121-98.2017.8.16.0193	31/01/2019	31/01/2019	BRL	3.562,05	0,00	3.562,05	0,00	467,81	467,81	4.029,86
Total:					3.562,05	0,00	3.562,05	0,00	467,81	467,81	4.029,86

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USJ2 TUW58 EWP32 SHS4D



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0076	NELCI JOSE PEDRO MAINARDES	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.435,38				Art. 83 - I	BRL	1.091,56
						Art. 124	BRL	1.509,62
		1.435,38			0,00			2.601,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.091,56	-	-
Art. 124	1.509,62	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.601,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo abaixo relacionado, em que o credor figura como perito contábil:
 - nº 0064900-82.2003.5.09.0657 (ID - 0060) com honorários arbitrados em R\$ 1.000,00 em 20/10/2008.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Atualiza o crédito até 29/02/2020 e alterou o valor listado por R\$ 1.435,38, para R\$ 1.091,56;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 1.509,62.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.091,56 (um mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **1.509,62 (um mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - VINCULAR** este ID-0076 com o **ID-0060.**

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	1.000,00
(+) Correção	91,56
Valor Corrigido	1.091,56
(+) Juros	1.509,62
Valor Total do Crédito	2.601,18



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0064900-82.2003.5.09.0657	20/10/2008	20/10/2008	BRL	1.000,00	91,56	1.091,56	0,00	1.509,62	1.509,62	2.601,18
Total:					1.000,00	91,56	1.091,56	0,00	1.509,62	1.509,62	2.601,18



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0077	NELSON JOSÉ ARRUDA	355.287.709-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	11.763,79				Art. 83 - I	BRL	12.651,35
						Art. 124	BRL	16.539,53
		11.763,79			0,00			29.190,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.651,35	-	-
Art. 124	16.539,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.190,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0135600-73.2009.5.09.0657 / 0000521-68.2016.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente após 1995;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 03.04.2010, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000521-68.2016.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual foi julgado parcialmente procedente (mov. 48.1). A sentença foi objeto de Recurso de Apelação (mov. 75.1), ao qual foi dado parcial provimento (mov. 88.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 12.651,35 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 8.179,45 referente e ao crédito principal, com data base de 31.03.2012, conforme Cálculo de Liquidação (mov. 1.14);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 16.539,53, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 260,88 (vinculado ao ID-0004), em 28.09.2012; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 350,14 (Empregado) e R\$ 806,73 (Empregador), ambos em 31.03.2012, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0034 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 450,00, em 22.08.2012; **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID-0042) no importe de R\$ 852,96, em 31.03.2012; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 299 e ss).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 12.651,35 (doze mil seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 16.539,53 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0077** aos **ID-0004, ID-0042, ID-0034 e ID-0207**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 8.179,45
(+) Correção 4.471,90
Valor Corrigido **12.651,35**
(+) Juros **16.539,53**
Valor total do Crédito **29.190,88**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0135600-73.2009.5.09.0657 0000521-68.2016.8.16.0193	31/03/2012	04/06/2009	BRL	8.179,45	4.471,90	12.651,35	0,00	16.539,53	16.539,53	29.190,88
Total:					8.179,45	4.471,90	12.651,35	0,00	16.539,53	16.539,53	29.190,88



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0203	NEUDI FERNANDES	OAB/PR 25.051

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	10.000,77
		0,00			0,00			10.000,77

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.000,77	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.000,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - n. 0000976-82.2006.8.16.0193 de Ação de Indenização na qual o Credor defendeu os interesses de Sebastiana da Silva Gomes, Leandro da Silva Gomes e Alessandro da Silva Gomes contra a Insolvente e Luiz Sérgio Kafka do Bonfim, tramitada perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. Os clientes do Credor são a viúva e os filhos de Edvaldo Pereira Gomes que, em decorrência de complicações oriundas do atendimento médico, veio a falecer em 23/09/2003;
 - A ação foi julgada parcialmente procedente, sendo modificada em sede de apelação. Na seara recursal restou reconhecido: a) a Insolvente, juntamente com Luiz Sérgio Kafka do Bonfim, responde solidariamente por 50% dos danos sofridos pelos Credores; b) os danos morais foram minorados para a quantia de R\$ 10.000,00 para cada Credor, resultando no montante total de R\$ 30.000,00; c) a pensão foi reduzida para o equivalente a 1/3 do salário mínimo nacional, respeitando-se a proporção estabelecida em sentença proferida pelo Juízo singular: 80% para a viúva, até que o *de cujus* completasse 67 anos e 10% para cada filho, até que eles completem 24 anos; d) os réus deveriam arcar com o valor correspondente a 65% dos honorários de sucumbência, mantidos em 10% sobre o valor da condenação; e) referente aos honorários recursais, condenou a Insolvente ao pagamento de 1% sobre o valor atualizado da condenação;
 - Do acórdão que modificou a sentença proferida pelo Juízo singular, somente Luiz Sérgio Kafka do Bonfim dele recorreu, estando pendente o julgamento do Recurso Especial por ele interposto.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Calcula os honorários sucumbenciais e recursais, cuja importância corresponde a 65% da condenação de 10%, calculados sobre o valor encontrado no ID-0135 (de R\$ 133.343,63), mais 1% de condenação recursal, totalizando o montante de R\$ 10.000,77;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito na Classe I – Trabalhista;
 - Vincula este ID- 0203 ao ID-0135 no qual o crédito principal é analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.000,77 (dez mil e setenta e sete reais)**, o crédito na forma do **Art. 83 na Classe I – Trabalhista**;
- **VINCULAR** este ID-0203 ao **ID-0135**.

Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	10.000,77
Valor Recalculado	10.000,77
(+) Correção	0,00
(+) Juros	0,00
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Tipo de Crédito	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Honorários Sucumbenciais	0000976-82.2006.8.16.0193	29/02/2020	BRL	8.667,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,34
Conenação Recursal	0000976-82.2006.8.16.0193	29/02/2020	BRL	1.333,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,44
Total:				10.000,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,77



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0223	NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA	OAB/PR 35.316

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.893,35
		-			-	Art. 124	BRL	176,49
		-			-			3.069,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.893,35	-	-
Art. 124	176,49	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.069,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício em razão de a credora figurar como procuradora do Município, tendo sido arbitrados honorários advocatícios sucumbenciais em face da existência de Reclamatória Trabalhista, autuada sob nº:
 - nº 0000590-08.2019.5.09.0657 (ID 189), no valor de R\$ 3.071,98 atualizado até 31/05/2021 (cálculo de Id 0884a5a).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administração:
 - Anota que se refere à honorários advocatícios sucumbenciais devido ao procurador do Município do Colombo-PR, no importe de 15% sobre o valor da causa, R\$ 18.851,58, ajuizada em 30/08/2019;
 - Assim, habilita o valor de R\$ 2.893,35, resultante da atualização até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 176,49, atualizado até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei de Falência 11.101/2005;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.893,35 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe para **R\$ 176,49 (cento e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** ID-0223 ao **ID-189**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 2.827,73
Valor Principal Recalculado **2.893,35**
(+) Correção 65,62
Juros sobre Principal 176,49



Planilha de Atualização de Títulos Índice IPCA-E

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Tipo Crédito	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
PRINCIPAL	0000590-08.2019.5.09.0657	30/08/2019	BRL	2.827,73	0,00	65,62	2.893,35	0,00	176,49	176,49
Total:				2.827,73	0,00	65,62	2.893,35	0,00	176,49	176,49



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0078	NILCE BERTIEL	599.175.809-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	21.514,59				Art. 83 - I	BRL	22.210,76
						Art. 124	BRL	17.228,15
		21.514,59			0,00			39.438,91

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	22.210,76	-	-
Art. 124	17.228,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	39.438,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000467-20.2013.5.09.0657 / 0004433-05.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 25.01.2011 até 20.02.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 145/156), e que teve Recurso Ordinário com parcial provimento. O feito transitou em julgado em 18.05.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00004433-05.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual transitou em julgado em 25/06/2019;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, altera o valor para R\$ 22.210,76 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i)* valor líquido de R\$ 18.452,39 referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2015, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 315/316);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 17.228,15, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 541,77 (vinculado ao ID 0004), em 31.06.2016; *ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 448,56 (Empregado), em 31.10.2015, na classe de tributos; *iii)* HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 550,00, em 01.12.2015; *iv)* HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0042) no importe de R\$ 1.890,10, em 31.10.2015; tudo conforme Atualização de Cálculos (fls. 315/316).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 22.210,76 (vinte e dois mil duzentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, como principal na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 17.228,15 (dezesete mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0078** aos **ID-0004, ID-0019, ID-0042 e ID-0207**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 18.452,39
(+) Correção 3.758,37
Valor Corrigido **22.210,76**
(+) Juros 17.228,15
Valor total do Crédito **39.438,91**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito	
								Até NCC	Após NCC			
PRINCIPAL	0000467-20.2013.5.09.0657 0004433-05.2018.8.16.0193	31/10/2015	16/10/2013	BRL	18.452,39	3.758,37	22.210,76	0,00	17.228,15	17.228,15	39.438,91	
Total:						18.452,39	3.758,37	22.210,76	0,00	17.228,15	17.228,15	39.438,91



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0080	PAUL EDUARDO GOMEZ ZAMBRANO	003.548.699-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	436.663,05				Art. 83 - I	BRL	456.559,53
						Art. 124	BRL	365.856,37
		436.663,05			0,00			822.415,90

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	456.559,53	-	-
Art. 124	365.856,37	-	-
TOTAL CONCURSAL	822.415,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001632-39.2012.5.09.0657 / 0007848-45.2014.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente do período de 02.05.2006 a 25.02.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 15.04.2013, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0007848-45.2014.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo – PR e foi julgado procedente (mov. 36.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 456.559,53 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 319.939,98 referente ao crédito principal, com data base de 31.07.2013, conforme Cálculo de Liquidação (mov. 1.5);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 365.856,37, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 7.481,73 (vinculado ao ID 0004), em 30.09.2013; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 15.194,23 (Empregado) e R\$ 42.346,11 (Empregador), ambos em 31.07.2013, na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0034 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 650,00, em 09.09.2013; tudo conforme Cálculos para elaboração da Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 456.559,53 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 365.856,37 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0080** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0034**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 319.939,98
(+) Correção 136.619,55
Valor Corrigido **456.559,53**
(+) Juros **365.856,37**
Valor total do Crédito **822.415,90**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003	Juros Até NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0001632-39.2012.5.09.0657 0007848-45.2014.8.16.0028	31/07/2013	31/07/2013	BRL	319.939,98	0,00	136.619,55	456.559,53	0	0,00	365.856,37	365.856,37	822.415,90	
Total:					319.939,98	0,00	136.619,55	456.559,53	0,00	0,00	365.856,37	365.856,37	822.415,90	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
204	PAULO MARCELO RIBEIRO DA CRUZ IVAN BARRETO TEIXEIRA	030.210.379-17 044.875.579-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	12.683,16				Art. 83 - I	BRL	19.763,67
Art. 124	BRL	384,72				Art. 124	BRL	384,72
		13.067,88			-			20.148,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	19.763,67	-	-
Art. 124	384,72	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.148,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de ofício

- Trata-se de análise de ofício, em razão dos honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em favor do credor, nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - ID153 - nº 0000514-81.2019.5.09.0657 – arbitrado em 28/10/2019, no valor de R\$ R\$ 12.683,16, atualizado até 29/02/2020;
 - ID154 – nº 0000558-19.2019.5.09.0684 – R\$ 7.080,51 em 31/05/2021.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 31/05/2021 e, ALTERA o valor listado de R\$ 12.683,16 para R\$ 19.763,67, a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados até a data de 29/02/20;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 384,72, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 19.763,67 (dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ALTERAR** o valor dos juros para o importe de **R\$ 384,72 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-204 com os IDs-153 e 154.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 19.763,67
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 19.763,67
(+) Juros 384,72
Valor Total do Crédito 20.148,39



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
ID - 153	0000514-81.2019.5.09.0657	30/11/2019	30/11/2019	BRL	12.683,16	0,00	12.683,16	384,72	384,72
ID - 154	0000558-19.2019.5.09.0684	31/05/2021	31/05/2021	BRL	7.080,51	0,00	7.080,51	0,00	0,00
Total:					19.763,67	0,00	19.763,67	384,72	384,72



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	PAULO ROBERTO SBARAINI	184.398.459-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	292.119,49
		-			-	Art. 124	BRL	57.371,18
		-			-			349.490,67

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	292.119,49	-	-
Art. 124	57.371,18	-	-
TOTAL CONCURSAL	349.490,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Trata-se de análise de crédito listado em razão do pedido de reserva de crédito, realizado no mov. 1249.1, em face da prolação da sentença na Reclamatória Trabalhista nº 0000533-06.2019.5.09.0684 e da execução provisória nº 0000077-85.2021.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído posteriormente à insolvência, na medida em que, o contrato de trabalho perdurou de 14/06/2016 até 20/01/2018;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005979-61.2019.8.16.0193) que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo, o qual foi extinto por ausência de condições da ação;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 12/08/2019, com pedido de tutela antecipada de reserva de crédito no valor de R\$ 400.000,000, o qual restou deferido em 12/06/2020. Em 25/05/2020 restou publicada a r. sentença (Id a6c8290) que julgou parcialmente procedente os pedidos iniciais. A parte ré interpôs recurso ordinário (Id a661737), o qual foi negado o provimento, nos termos do V. Acórdão Regional de fls. 146/154 (Id 2c1a5d4). Inconformada a Ré interpôs Recurso de Revista e Agravo de Instrumento, ambos infrutíferos, tendo os autos sido remetidos ao Juízo de origem;
 - Anota ainda, que foi apresentada execução provisória nº 0000077-85.2021.5.09.0684, tendo sido apresentado pelo Autor os cálculos de liquidação retificados às fls. 99/109, dos quais, a Ré manifestou sua concordância. Ao ser apresentado o cálculo de liquidação no formato PJE-CAL, houve divergência entre as planilhas. Intimada a Massa Falida pugnou por esclarecimentos quanto aos índices utilizados pelo exequente. Na manifestação de Id:e9f4091, restou esclarecido o índice, motivo pelo qual, considerado como base de cálculo o 1º cálculo apresentado de Id f716209 (atualizado até 28/02/2021) subtraído os valores relativos à multa prevista no artigo 477 da CLT, nos termos das manifestações de Id 669c50f e fffac75;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor líquido de R\$ 292.119,49, resultante da deflação do crédito até 29 de fevereiro de 2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 57.371,18, que corresponde ao aos juros de mora até 29/02/2020, cujo pagamento ocorrerá na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa as habilitações decorrentes da presente RT:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- i. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207) (Empregado), (Empregador) (INSS Taxa Selic) na classe de tributos;
- ii. CUSTAS PROCESSUAIS (ID-0002);
- iii. IMPOSTO DE RENDA (ID-0221 – União Federal);
- iv. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS (vinculado ao ID0212- Alexandre Correa Nasser de Melo);
- v. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS (vinculado ao ID-0219- Cristiano Cezar Sanfelice).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 292.119,49 (duzentos e noventa e dois mil e cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros de mora no importe de **R\$ 57.371,18 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos)** que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** ID-0160 ao ID-0002, ID-0207, ID-0221, ID-0212, e ID-0219.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original Concursal 380.146,94
 Correção -16.615,17
Valor Concursal Corrigido 363.531,77

(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,00% 0,00
 Juros Após NCC - 11/01/2003 0,00% 0,00
Valor Total juros 0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	28/02/2021	28/02/2021	BRL	380.146,94	0,00	380.146,94	-16.615,17	363.531,77	0,00	363.531,77
Total:				380.146,94	0,00	380.146,94	-16.615,17	363.531,77	0,00	363.531,77

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2.973,15

DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 13.177,80

IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE 55.261,33

Total crédito líquido s/ juros 292.119,49

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original Concursal 68.303,59
 Correção -2.985,36
Valor Concursal Corrigido 65.318,23

(+) Juros Até NCC - 10/01/2003 0,50% 0,00
 Juros Após NCC - 11/01/2003 1,00% -7.947,05
Valor Total juros -7.947,05

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
JUROS	28/02/2021	28/02/2021	BRL	68.303,59	0,00	68.303,59	-2.985,36	65.318,23	-7.947,05	57.371,18
Total:				68.303,59	0,00	68.303,59	-2.985,36	65.318,23	-7.947,05	57.371,18

JUROS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 0,00

Total juros 57.371,18



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0216	REGEANE BRANSIN QUETES	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
	-	-	Art. 83 - I	BRL	1.568,30	Art. 83 - I	BRL	1.632,72
	-	-			-	Art. 124	BRL	961,12
	-	-			-	Art. 124	BRL	421,91
	-	-			1.568,30			3.015,75

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.632,72	-	-
Art. 124	1.383,03	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.015,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Credor

- A credora manifestou-se nos autos de insolvência, no mov. 2472.1, quanto aos seus honorários advocatícios sucumbenciais, arbitrados nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - ID-51_0001328-22.2013.5.09.0684, com honorários arbitrados em 18/08/2014 (Id ee88de5), no valor de R\$ 1.568,30 atualizado até 30/04/2015, de verba principal, e R\$ 255,11 de juros de mora do período de 28/12/2013 até 30/04/2015;
 - ID-93_0001329-07.2013.5.09.0684, no qual a credora pugnou a liberação dos honorários advocatícios contratuais descontados do crédito da exequente, em seu nome, por ter sido destituída após o trânsito em julgado;
 - ID-215_0000275-53.2014.5.09.0657, sem honorários arbitrados, conforme cálculo de Id 7f8f542.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Quanto ao crédito decorrente do ID-51, com razão a credora, motivo pelo qual, HABILITA o valor de R\$ 1.632,72 atualizado até 29/02/2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 1.117,45, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Anota que em relação ao ID-93, conforme exposto na manifestação apresentada por essa AJ no Id 5bfb733, cabe ao Juízo trabalhista a análise do referido pleito, o que será devidamente atendido por essa AJ, quando do pagamento, em caso de deferimento e consequente expedição de certidão de habilitação de crédito em seu nome. Essa Administradora não possui competência para analisar discussões quanto à titularidade do crédito, cabendo a ela relacionar os débitos e seus titulares consoante os títulos executivo extrajudiciais e judiciais existentes. Oportuno destacar que não houve a análise do pedido de liberação dos honorários advocatícios contratuais, pelo Juízo trabalhista, haja vista que o despacho de Id a21ae37, refere-se à liberação dos honorários advocatícios sucumbenciais;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, HABILITA o valor de R\$ 1.632,72, a título de principal;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, que importa em R\$ 1.383,03, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- Soma as quantias habilitadas, e adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
- Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.632,72 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, classificando na forma do art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.383,03 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos)**, a ser pago na forma do artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0216 aos **IDs- 0051, 0093 e 0215**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	1.568,30
(+) Correção	64,42
Valor Corrigido	1.632,72
(+) Juros	961,12
Valor Total do Crédito	2.593,84



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00% 11/01/2003	
								Juros após NCC	Total Juros
PRINCIPAL	0001328-22.2013.5.09.0684	30/04/2015	30/04/2015	BRL	1.568,30	64,42	1.632,72	961,12	961,12
Total:						64,42	1.632,72	961,12	961,12

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	255,11
(+) Correção	10,47
Valor Corrigido	265,58
(+) Juros	156,33
Valor Total do Crédito	421,91



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00% 11/01/2003		Total Crédito
								Juros após NCC	Total Juros	
JUROS	0001328-22.2013.5.09.0684	30/04/2015	30/04/2015	BRL	255,11	10,47	265,58	156,33	156,33	421,91
Total:						10,47	265,58	156,33	156,33	421,91

JUROS DO PRINCIPAL ATÉ 29/02/20 961,12

TOTAL DE JUROS **1.383,03**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0092	RINALDO LONGO	875.194.709-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	80.359,67				Art. 83 - I	BRL	95.929,68
						Art. 124	BRL	66.191,48
		80.359,67			0,00			162.121,16

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	95.929,68	-	-
Art. 124	66.191,48	-	-
TOTAL CONCURSAL	162.121,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000865-80.2013.5.09.0684 / 0002366-38.2016.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 05.06.2012 até 18.04.2013;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 98/105), a qual transitou em julgado em 02.05.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00002366-38.2020.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, sendo julgado parcialmente procedente (mov. 30.1). A sentença foi objeto de Recurso de Apelação, ao qual foi dado parcial provimento (mov. 19.1 – recurso);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 95.929,68 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 71.388,79 referente e ao crédito principal, com data base de 30.06.2014, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 137/138);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 66.191,48, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.655,11 (vinculado ao ID 0004), em 30.06.2014; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 3.133,63 (Empregado) e R\$ 6.377,50 (Empregador), ambos em 30.06.2014, na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 700,00, em 18.06.2014; tudo conforme Cálculos para elaboração das Certidões de Habilitação de Crédito (fls. 157/160).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 95.929,68 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 66.191,48**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0092** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0070**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 71.388,79
(+) Correção 24.540,89
Valor Corrigido **95.929,68**
(+) Juros **66.191,48**
Valor total do Crédito **162.121,16**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC		
PRINCIPAL	0000865-80.2013.5.09.0684	30/06/2014	30/06/2014	BRL	71.388,79	0,00	24.540,89	95.929,68	0,50%	1,00%	66.191,48	66.191,48
	10/01/2003								11/01/2003			
Total:					71.388,79	0,00	24.540,89	95.929,68	0,00	0,00	66.191,48	162.121,16



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0166	ROSANE APARECIDA MOTTIN STRAPASSON	014.485.149-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	77.076,86
		-			-			77.076,86

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	77.076,86	-	-
TOTAL CONCURSAL	77.076,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000677-77.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído antes da decretação de insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 01.09.1992 e foi 22.03.2019;
 - Informa que foi apresentado dois pedidos incidentais de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193 e 0004485-64.2019.8.16.0193) junto à 1ª Vara Cível de Colombo, ambas extintas por falta de condições da ação;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 19/02/2021, pugnano pelo valor de R\$ 136.045,67, bem como, requereu em sede de tutela antecipada, reserva de crédito perante os autos de falência, o que foi deferido em 17/06/2020 (fls. 354/355), na quantia de R\$ 68.022,83 (fls. 356). Em 16/10/2020, às 13h38 foi realizada audiência UNA, contudo restou infrutífera, sendo proferida a sentença às fls. 393/402. As partes apresentaram recurso, sendo proferido o acórdão às fls. 464/474. Até o momento não houve o trânsito em julgado do acórdão, nem o início da fase de execução;
 - Diante do deferimento da tutela antecipada, HABILITA o valor de R\$ 77.076,86, ressaltando tratar-se de **reserva de valores**, devendo ser substituído quando da liquidação do título executivo pela credora;
 - Fica ressaltado que a credora deverá informar esse Juízo quando da delimitação do título executivo;
 - Adota a classificação no artigo 83, I, da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 77.076,86 (setenta e sete mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** "reserva de valores".



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0211	ROSANGELA MARIA FERREIRA	612.225.429-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	6.000,00
		-			-			6.000,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.000,00	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito em razão do processo:
 - ATSum 0000390-80.2020.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 12/06/2006 até 15/02/2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 20/07/2020, na qual, as partes firmaram acordo no valor de R\$ 6.000,00 para habilitação na presente insolvência;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 6.000,00 atualizados até o dia 29/02/2020;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;

Data Base:	29/02/2020	(-) Deflação Concursal	0,00
		Valor Concursal Corrigido	6.000,00
		(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%
Valor Original Concursa	6.000,00	(+) Juros Após NCC - 11/01/200	0,00%
(+) Correção	0,00	Valor Total do Crédito Concursal	6.000,00
Valor Concursal Corrigid	6.000,00		

Planilha de Deflação Índice FADT



Descrição do Crédito	Data Ajuizament o	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	15/04/2021	15/04/2021	BRL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		Total:		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0134	ROSEMARA APARECIDA DE ALMEIDA MONTIN	022.883.189-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	25.000,00	Art. 83 - I	BRL	25.000,00
						Art. 124	BRL	2.316,66
		0,00			25.000,00			27.316,66

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	25.000,00	-	-
Art. 124	2.316,66	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.316,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000287-44.2018.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 10.07.2000 permanecendo até 03.2012; Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 77 - Id 6b46baf), a qual transitou em julgado em 31/01/2020, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual. Houve interposição de recursos pelas partes a fim de excluir a condenação ao pagamento da multa pela prática de embargos de declaração protelatórios, devidamente provido. Não possui cálculo de liquidação;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 25.000,00, resultante da atualização do crédito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 25.000,00 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 27.05.2019, arbitrado na Sentença (fls. 77 - Id 6b46baf);
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 2.316,66;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: (i) CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0004) no importe de R\$ 500,00, na classe de tributos, atualizado até 27.05.2019.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.316,66 (dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;

ID-0134_ ROSEMARA APARECIDA DE ALMEIDA MONTIN



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **VINCULAR este ID-0134 ao ID-0004.**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 25.000,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 25.000,00
(+) Juros 2.316,66
Valor Total do Crédito 27.316,66



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
PRINCIPAL	001912-82.2021.8.16.0193	27/05/2019	27/05/2019	BRL	25.000,00	0,00	25.000,00	2.316,66	2.316,66
Total:					25.000,00	0,00	25.000,00	2.316,66	2.316,66



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0093	ROSEMARY APARECIDA DE ABREU	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	18.210,06			-	Art. 83 - I	BRL	17.319,91
		-			-	Art. 124	BRL	11.844,27
		18.210,06			-			29.164,18

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	17.319,91	-	-
Art. 124	11.844,27	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.164,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001329-07.2013.5.09.0684

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 01.09.2007 até 08.04.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 37/41), a qual transitou em julgado em 26.08.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERAR o valor para R\$ 17.319,91 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 13.614,58 referente ao crédito principal, com data base de 30.06.2015 e *ii*) R\$ 900,00 referente a multa, com data base de 22.10.2014; *iii*) R\$ 2.103,04 a título de honorários advocatícios a serem pagos à autora com data base em 30.06.2015, conforme sentença transitada em julgado (cálculos às fls. 74/76);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., com exceção dos valores a título de multa no importe de R\$ 900,00 e dos honorários, no importe de R\$ 60,85, conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 11.844,27, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 417,57 (vinculado ao ID 0004), em 31.10.2015; *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207), no importe de R\$ 405,65, (Empregado), em 30.06.2015; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0070 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO), no importe de R\$ 500,00, em 02.10.2015, tudo conforme Cálculo para expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (fls. 74/76).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 17.319,91 (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.844,27 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0093 aos ID-0004, ID-0070 e ID-0207;

Data Base:
Valor Original
(+) Correção
Valor Corrigido
(+) Juros
Valor Total do Crédito

29/02/2020
16.678,47
641,44
17.319,91
11.844,27
29.164,18



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
PRINCIPAL	0001329-07.2013.5.09.0684	30/06/2015	31/12/2013	BRL	13.614,58	517,32	14.131,90	10.603,63	10.603,63
MULTA - PRINCIPAL	0001329-07.2013.5.09.0684	22/10/2014		BRL	900,00	41,90	941,90		0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0001329-07.2013.5.09.0684	30/06/2015	30/06/2015	BRL	2.103,04	79,91	2.182,95	1.240,64	1.240,64
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0001329-07.2013.5.09.0684	30/06/2015		BRL	60,85	2,31	63,16		0,00
Total:					16.678,47	641,44	17.319,91	11.844,27	11.844,27



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0094	ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	023.702.849-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	14.356,17				Art. 83 - I	BRL	12.715,98
						Art. 124	BRL	9.943,90
		14.356,17			0,00			22.659,88

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.715,98	-	-
Art. 124	9.943,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.659,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000417-91.2013.5.09.0657 / 0004528-35.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 01.08.2002, permanecendo até 07.10.2011;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 197 - Id 1479717), a qual transitou em julgado em 22.10.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada; A Reclamante interpôs Recurso Ordinário (fls. 213), o qual foi parcialmente provido a fim de determinar o pagamento de demais verbas suscitadas em RTOrd;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0004528-35.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, na qual foi proferida sentença (mov. 25.1), condenando a Ré ao pagamento de R\$ 13.133,01, atualizado até 30.04.2016;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor listado para R\$ 12.715,98 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 10.940,40 referente e ao crédito principal, com data base de 31.01.2016, ii) FGTS e iii) MULTA de R\$ 1.315,25, com data base de 31.01.2016, conforme Lista de Credores (mov. 647.2- autos Insolvência n. 0000153-07.1995.8.16.0028) e Memória de Cálculo (fl. 336);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 9.943,90, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0002) no valor de R\$ 346,78, atualizado até 30.04.2016, na classe tributos; *ii*) CUSTAS PROCESSUAIS CÍVEL (vinculado ao ID 0001) no importe de R\$ 390,15, atualizado até 17.06.2019, na classe tributos; *iii*) CONTRIBUIÇÕES



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 589,62 (INSS Empregador) e R\$ 214,40 (INSS Empregado), atualizado até 31.01.2016, na classe de tributos; iv) HONORÁRIOS CONTÁBEIS (vinculado ao ID 0034) no importe de R\$ 750,00, atualizado até 22.03.2016 e v) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 2.724,24 referente ao principal, atualizado até 3.01.2016 e juros pós-falimantar no valor de R\$ 640,08, atualizado até 30.04.2016.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERA** o valor do crédito para **R\$ 12.715,98 (doze mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, como principal, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 9.943,90 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0094 ao ID-0001, ID 0002, ID-0034, ID-0099 e ID-0207.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 10.940,40
(+) Correção 1.775,58
Valor Corrigido **12.715,98**
(+) Juros **9.943,90**
Valor total do Crédito **22.659,88**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
								Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0000417-91.2013.5.09.0657 0004528-35.2018.8.16.0193	31/01/2016	27/09/2013	BRL	10.940,40	1.775,58	12.715,98	0	0,00	9.943,90	9.943,90	22.659,88	
Total:					10.940,40	1.775,58	12.715,98	0,00	0,00	9.943,90	9.943,90	22.659,88	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0095	SALVADOR E OLIMPIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	40.206.518/0001.09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	16.522,60				Art. 83 - I	BRL	12.567,17
						Art. 124	BRL	31.811,69
		16.522,60			0,00			44.378,86

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.567,17	-	-
Art. 124	31.811,69	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.378,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0005138-52.2014.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que os procuradores tiveram seu crédito constituído em 04.09.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Habilitação de Crédito a fim receber créditos referentes ao pagamento de honorários advocatícios decorrentes de atuação em Reclamatória Trabalhista n. 0151400-78.2008.5.09.0657, na qual foi proferida sentença (mov. 43.1) com o julgamento procedente para homologar e habilitar o crédito no montante de R\$ 11.893,47, a qual transitou em julgado em 25.02.2019;
 - Houve a interposição de Recurso de Apelação por parte da Ré, a fim de alterar a sentença que a condenou ao pagamento de custas e honorários advocatícios. A Apelação foi parcialmente procedente tão somente para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita à apelante, com a distribuição do ônus de sucumbência;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista e Cível, **ALTERA** o valor listado para R\$ 12.567,17 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 11.893,47 referente e ao crédito principal, com data base de 31.03.2012, conforme Certidão de Habilitação de Crédito (mov. 1.7);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 31.811,69, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0001) no valor de R\$ 257,64, na classe de tributos, atualizados até 02.05.2019 (mov. 99.1).
 - **VINCULA** esse ID-0095 ao ID-0038 no qual o crédito principal foi analisado



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 12.567,17 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 31.811,69 (trinta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**, na forma do **Art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0095** aos **ID-0001** e **ID-0038**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 11.893,47
(+) Correção 673,70
Valor Corrigido 12.567,17
(+) Juros 31.811,69
Valor Total do Crédito 44.378,86



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		31/03/2012	19/09/1995	BRL	11.893,47	673,70	12.567,17	5.592,39	26.219,30	31.811,69	44.378,86
Total:					11.893,47	673,70	12.567,17	5.592,39	26.219,30	31.811,69	44.378,86



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0194	SANDRA MOCELIN COSTA	866.014.239-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	120.000,00	Art. 83 - I	BRL	280.643,22	Art. 83 - I	BRL	225.557,82
					-	Art. 124	BRL	33.256,47
		120.000,00			280.643,22			258.814,29

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	225.557,82	-	-
Art. 124	33.256,47	-	-
TOTAL CONCURSAL	258.814,29	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Credor

- Trata-se de análise de crédito em razão das manifestações da credora acostadas aos mov. 2279.1 e 2512.1. Nessa última, requer a retificação do valor listado de R\$ 120.000,00 para R\$ 280.643,22 atualizado até 30/04/2021, acostando certidão de habilitação de crédito expedida na RT 0000767-69.2019.5.09.0657, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Colombo/Paraná.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito proveniente de contrato de trabalho iniciado em 1988 e encerrado em 2019;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito nº 0002268-77.2021.8.16.0193, o qual aguarda julgamento encontrando-se na fase inicial, tendo sido deferido os benefícios da Justiça Gratuita;
 - Anota que a credora ajuizou reclamatória trabalhista em novembro de 2019, com valor da causa no importe de R\$ R\$ 264.564,55. Em 30/03/2020, restou proferida sentença parcialmente procedente (Id 01bb167), arbitrando a condenação provisoriamente em R\$ 120.000,00. Em 04/11/2020, restou publicado o V. Acórdão Regional (Id c6bb252), e em 02/02/2021, ocorreu o trânsito o julgado (Id c53da26). Os cálculos foram apresentados pelo Sr. Perito (Id e36964a), com os quais, as partes concordaram. Foram expedidas as respectivas certidões de habilitações de créditos atualizadas até 30/04/2021;
 - Diante do título executivo judicial, altera o valor para R\$ 225.557,82, deflacionado até 29/02/2020;
 - Anota o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo no valor de R\$ 33.256,47, deflacionado até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Mantém o crédito classificado na forma do artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Consigna ainda, as habilitações e classificações decorrentes do presente crédito, de acordo com a atualização de cálculo de Id c60d06a, nos seguintes termos:
 - i) Custas processuais devidas à União Federal, representada pela 1ª Vara do Trabalho de Colombo (ID-0002), na forma do artigo 83, III – Tributo;
 - ii) Contribuições previdenciárias devidas à União Federal (ID-0207), na forma do artigo 83, III – Tributo;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- iii) Honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao procurador Ivan de Lima (ID-0217), na forma do artigo 83, I – Trabalhista;
- iv) Honorários contábeis ao Sr. Perito, Claudio Ramina Gava (ID-0019), na forma do artigo 83, I – Trabalhista.

3. Conclusão.

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 225.557,82 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, e classifica na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** os juros no importe de **R\$ 33.256,47 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, a título de juros de mora, a ser pago nos termos do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0194** aos: **ID-0002; ID-0019; ID-0207 e ID-0217.**

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	239.488,83	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-13.931,01	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	225.557,82	Valor Total juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	30/04/2021	30/04/2021	BRL	239.488,83	0,00	239.488,83	-13.931,01	225.557,82	225.557,82
Total:				239.488,83	0,00	239.488,83	-13.931,01	225.557,82	225.557,82

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	41.154,39	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-2.393,94	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-5.503,98
Valor Concursal Corrigido	38.760,45	Valor Total juros		-5.503,98

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
JUROS	30/04/2021	30/04/2021	BRL	41.154,39	0,00	41.154,39	-2.393,94	38.760,45	-5.503,98	33.256,47
Total:				41.154,39	0,00	41.154,39	-2.393,94	38.760,45	-5.503,98	33.256,47



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0098	SILMARA DE FATIMA LANGOSKI TOSIN	655.044.109-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	5.361,43				Art. 83 - I	BRL	5.002,80
						Art. 124	BRL	3.762,09
		5.361,43			0,00			8.764,89

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.002,80	-	-
Art. 124	3.762,09	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.764,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000690-70.2013.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administrador:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 15.07.1996, permanecendo até 29.01.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 52 - Id 24e87b1), a qual transitou em julgado em 16.12.2014, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor listado para a importância de R\$ 5.002,80 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 4.550,67 referente e ao crédito principal, com data base de 31.12.2014 e ii) R\$ 238,36 de FGTS, com data base de 31.12.2014, conforme Memória de Cálculo (fl. 91);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.762,09, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0002) no valor de R\$ 123,05, atualizado até 31/08/2015 na classe tributos; **ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 685,30 (INSS Empregador) e R\$ 320,64 (INSS Empregado), atualizado até 31.12.2014, na classe de tributos; **iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (vinculado ao ID 0019) no importe de R\$ 295,00, atualizados até 23.01.2015.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 5.002,80 (cinco mil e dois reais e oitenta centavos)**, na forma do **Art. 83 na Classe I – Trabalhista** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.762,09 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0098 ao ID-0002, ID-0019 e ID-0207**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	4.789,03
(+) Correção	213,77
Valor Corrigido	5.002,80
(+) Juros	3.762,09
Valor Total do Crédito	8.764,89



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
PRINCIPAL	0000690-70.2013.5.09.0657	31/12/2014	26/12/2013	BRL	4.550,67	203,13	4.753,80	0,00	3.574,85	3.574,85	8.328,65
FGTS	0000690-70.2013.5.09.0657	31/12/2014	26/12/2013	BRL	238,36	10,64	249,00	0,00	187,24	187,24	436,24
Total:					4.789,03	213,77	5.002,80	0,00	3.762,09	3.762,09	8.764,89



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0136	SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	6.351,05
						Art. 124	BRL	18,38
		0,00			0,00			6.369,43

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.351,05	-	-
Art. 124	18,38	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.369,43	-	-

2. Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:

n.0000356-27.1999.8.16.0028 de ação de danos morais, tramitada perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. A demanda tem como objetivo o ressarcimento pelos danos morais sofridos pelos Credores, que ao procuraram a Insolvente para realizar o parto do seu terceiro filho, este veio a falecer logo após o nascimento.

2.1 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que a presente credora refere-se à advogada do credor de ID-0027 (espólio de Sônia Regina Soares).
 - Compulsa os autos de indenização por danos morais propostos pelos Credores de ID-0027 em face da Insolvente, constatando que, no Juízo primário, a ação foi julgada improcedente. Os credores recorreram da decisão, sendo a apelação provida, condenando-se a Insolvente ao pagamento dos danos morais sofridos pelos Credores, no importe de R\$ 30.000,00 e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. O acórdão foi objeto de recurso especial, ao qual negou-se seguimento. Desta decisão denegatória foi interposto agravo em recurso especial, que ainda pende de remessa ao C. STJ;
 - Considera que, não havendo efeito suspensivo em sede de recurso especial, atualiza o crédito de R\$ 30.000,00 nos termos do acórdão que o fixou: correção monetária pelo INPC/IGP-DI, desde a data do acórdão (07/02/2019) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, que totaliza em R\$ 31.755,25 e apura o valor de 20%.
 - Assim, considerando o título executivo, HABILITA o valor de R\$ 6.351,05;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 18,38, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, da Lei 11.101/2008, e inclui o crédito na Classe I – Crédito Trabalhista.
 - Vincula este ID-0136 ao ID-0027.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.351,05 (seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0136** ao **ID-0027**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0099	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE S.CTBA	76.684.067/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	97.808,37			-	Art. 83 - I	BRL	95.808,17
Art. 124	BRL	30.480,71			-	Art. 124	BRL	17.228,09
					-	Art. 124	BRL	1.515,56
		128.289,08			-			114.551,82

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	95.808,17	-	-
Art. 124	18.743,65	-	-
TOTAL CONCURSAL	114.551,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Credor e Diligência de Ofício

- O Credor apresentou Habilitações Incidentais, autuadas sob n°:
 - 0002152-71.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0000114-43.2014.5.09.0657 (**ID-0030**), a qual aguarda julgamento;
 - 0002221-06.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0001309-11.2016.5.09.0684 (**ID-0040**), a qual aguarda julgamento;
 - 0002212-44.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0000948-41.2017.5.09.0657 (**ID-0064**), a qual aguarda julgamento;
 - 0002012-37.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0000467-20.2013.5.09.0657 (**ID-0078**), a qual aguarda julgamento;
 - 0002154-41.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0001308-10.2016.5.09.0657 (**ID-0110**), a qual aguarda julgamento;
 - 0001870-33.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0001306-56.2016.5.09.0684 (**ID-0118**), a qual aguarda julgamento;
 - 0002153-56.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0000539-65.2017.5.09.0657 (**ID-0059**), a qual aguarda julgamento;
 - 0002015-89.2021.8.16.0193: instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na RT n° 0001303-85.2016.5.09.0657 (**ID-0021**), a qual aguarda julgamento.
- Consoante análise de divergência desse ID-099, acostada sob o mov. 1048.8 (fl. 45), eis as Reclamatórias Trabalhistas em que o credor figurou como patrono, e que foram relacionadas por essa Administradora, quando da apresentação da lista de mov. 1048:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ID-0015** – 0001162-87.2013.5.09.0684: R\$ 14.156,80 referente ao principal e R\$ 10.202,41 de juros de mora, atualizados até 29/02/2020 (fl.654); certidão genérica;
 - **ID-0021** – 0001303-85.2016.5.09.0657: R\$ 5.244,55 referente ao principal e R\$ 947,51 de juros de mora, atualizados até 30/04/2018 (fls.309/311);
 - **ID-0025** – 0001401-70.2016.5.09.0657: R\$ 8.361,66 referente ao principal e R\$ 1.708,56 de juros de mora, atualizados até 31/07/2018 (fls. 456/458 e 483);
 - **ID-0030** – 0000114-43.2014.5.09.0657: R\$ 4.724,96 referente ao principal e R\$ 1.023,74 de juros de mora, atualizados até 30/11/2015 (fls. 335/337 e 341);
 - **ID-0040** – 0001309-11.2016.5.09.0684: R\$ 2.036,29 até 30/09/2019 (fl.221);
 - **ID-0059** – 0000539-65.2017.5.09.0657: R\$ 2.060,94 até 31/10/2017;
 - **ID-0064** – 0000948-41.2017.5.09.0657: R\$ 4.176,67 até 30/04/2018;
 - **ID-0074** – 0001293-62.2013.5.09.0684: R\$ 9.862,59 até 30/11/2016;
 - **ID-0078** – 0000467-20.2013.5.09.0657: R\$ 1.890,10 até 31/10/2015;
 - **ID-0094** – 0000417-91.2013.5.09.0657: R\$ 2.669,95 atualizado até 30.04.2016;
 - **ID-0110** – 0001308-10.2016.5.09.0657: R\$ 5.169,66 referente ao principal e R\$ 404,95 de juros, atualizados até 30.06.2017;
 - **ID-0111** – 0000327-44.2017.5.09.0657: R\$ 10.842,98 referente ao principal e R\$ 2.956,51 de juros pós-falimentar, atualizados até 30.06.2019;
 - **ID-0118** – 0001306-56.2016.5.09.0684: R\$ 7.551,24 referente ao principal e R\$ 2.899,67 a título de juros pós falimentar, atualizados até 31.12.2019
 - **ID-0130** – 0000360-50.2017.5.09.0684: R\$ 4.441,62 até 31/08/2018;
 - **ID-0132** – 0000357-79.2017.5.09.0657: R\$ 6.507,38 até 31/11/2019;
 - **ID-0138** – 0000363-05.2017.5.09.0684: R\$ 5.782,26 até 31/12/2019;
- Além dos processos acima relacionados, essa Administradora localizou Ação em que figurou como parte autora:
 - Nº 0000941-07.2013.5.09.0684, extinta sem julgamento do mérito;

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que o credor ajuizou ação como substituto processual, pleiteando pagamento das verbas rescisórias e salários em atrasos, a qual foi extinta por ilegitimidade processual, tendo transitado e julgado em 18/12/2014;
 - Anota que seu crédito decorre de honorários advocatícios arbitrados nas Reclamatórias Trabalhistas acima relacionadas, com seus respectivos valores;
 - Atualiza os créditos devidos aos honorários advocatícios decorrentes das Reclamatórias Trabalhistas dos IDs acima vinculados, até 29/02/2020 e, altera o valor analisado anteriormente por R\$ 97.808,37, para que conste R\$ 95.808,17, referente ao principal;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 18.743,65, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios;
 - Relaciona-se ao ID-0042 por se tratar de advogado do sindicato.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 95.808,17 (noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos)**, classificando na forma do artigo 83, inciso I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 18.743,65 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago na forma do artigo 124 da mesma legislação;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- VINCULAR este ID-0099 aos ID-0042, ID-15, ID-21, ID-25, ID-30, ID-40, ID-59, ID-64, ID-74, ID-78, ID-94, ID-110, ID-111, ID-118, ID-130, ID-132 e ID-138.

PRINCIPAL

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	95.479,65
(+) Correção	328,52
Valor Corrigido	95.808,17
(+) Juros	17.228,09
Valor Total do Crédito	113.036,26



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%		Total Juros	Total Crédito
								Juros após NCC	11/01/2003		
ID-0015	0001162-87.2013.5.09.0684	29/02/2020	29/02/2020	BRL	14.156,80	0,00	14.156,80	0,00	0,00	0,00	74.156,80
ID-0021	0001303-85.2016.5.09.0657	30/04/2018	30/04/2018	BRL	5.244,55	0,00	5.244,55	1.171,28	1.171,28	1.171,28	6.415,83
ID-0025	0001401-70.2016.5.09.0657	31/07/2018	31/07/2018	BRL	8.361,66	0,00	8.361,66	1.611,01	1.611,01	1.611,01	9.972,67
ID-0030	0000114-43.2014.5.09.0657	30/11/2015	30/11/2015	BRL	4.724,96	134,76	4.859,72	2.514,09	2.514,09	2.514,09	7.373,81
ID-0040	0001309-11.2016.5.09.0684	30/09/2018	30/09/2018	BRL	2.036,29	0,00	2.036,29	350,92	350,92	350,92	2.387,21
ID-0059	0000539-65.2017.5.09.0657	31/10/2017	31/10/2017	BRL	2.060,94	0,00	2.060,94	584,61	584,61	584,61	2.645,55
ID-0064	0000948-41.2017.5.09.0657	30/04/2018	30/04/2018	BRL	4.176,67	0,00	4.176,67	932,78	932,78	932,78	5.109,45
ID-0074	0001293-62.2013.5.09.0684	30/11/2016	30/11/2016	BRL	9.862,59	77,19	9.939,78	3.929,52	3.929,52	3.929,52	13.869,30
ID-0078	0000467-20.2013.5.09.0657	31/10/2015	31/10/2015	BRL	1.890,10	56,43	1.946,53	1.026,47	1.026,47	1.026,47	2.973,00
ID-0094	0000417-91.2013.5.09.0657	30/04/2016	30/04/2016	BRL	2.669,95	54,29	2.724,24	1.271,31	1.271,31	1.271,31	3.995,55
ID-0110	0001308-10.2016.5.09.0657	30/06/2017	30/06/2017	BRL	5.169,66	5,85	5.175,51	1.680,31	1.680,31	1.680,31	6.855,82
ID-0111	0000327-44.2017.5.09.0657	30/06/2019	30/06/2019	BRL	10.842,98	0,00	10.842,98	881,89	881,89	881,89	11.724,87
ID-0118	0001306-56.2016.5.09.0684	31/12/2019	31/12/2019	BRL	7.551,24	0,00	7.551,24	151,02	151,02	151,02	7.702,26
ID-0130	0000360-50.2017.5.09.0684	31/08/2018	31/08/2018	BRL	4.441,62	0,00	4.441,62	809,85	809,85	809,85	5.251,47
ID-0132	0000357-79.2017.5.09.0657	30/11/2019	30/11/2019	BRL	6.507,38	0,00	6.507,38	197,39	197,39	197,39	6.704,77
ID-0138	0000363-05.2017.5.09.0684	31/12/2019	31/12/2019	BRL	5.782,26	0,00	5.782,26	115,64	115,64	115,64	5.897,90
Total:					95.479,65	328,52	95.808,17	17.228,09	17.228,09	17.228,09	113.036,26

JUROS

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	20.143,35
(+) Correção	29,64
Valor Corrigido	20.172,99
(+) Juros	1.515,56
Valor Total do Crédito	21.688,55



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%		Total Juros
								Juros após NCC	11/01/2003	
ID-0015	0001162-87.2013.5.09.0684	29/02/2020	29/02/2020	BRL	10.202,41	0,00	10.202,41	0,00	0,00	0,00
ID-0021	0001303-85.2016.5.09.0657	30/04/2018	30/04/2018	BRL	947,51	0,00	947,51	211,61	211,61	211,61
ID-0025	0001401-70.2016.5.09.0657	31/07/2018	31/07/2018	BRL	1.708,56	0,00	1.708,56	329,18	329,18	329,18
ID-0030	0000114-43.2014.5.09.0657	30/11/2015	30/11/2015	BRL	1.023,74	29,19	1.052,93	544,71	544,71	544,71
ID-0110	0001308-10.2016.5.09.0657	30/06/2017	30/06/2017	BRL	404,95	0,45	405,40	131,61	131,61	131,61
ID-0111	0000327-44.2017.5.09.0657	30/06/2019	30/06/2019	BRL	2.956,51	0,00	2.956,51	240,46	240,46	240,46
ID-0118	0001306-56.2016.5.09.0684	31/12/2019	31/12/2019	BRL	2.899,67	0,00	2.899,67	57,99	57,99	57,99
Total:					20.143,35	29,64	20.172,99	1.515,56	1.515,56	1.515,56

JUROS SOBRE O PRINCIPAL LANÇADOS ATÉ 29/02/2020 **17.228,09**

TOTAL DE JUROS 18.743,65



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0100	SIRLENE FREITAS GUIBOR	633.736.969-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	14.190,01				Art. 83 - I	BRL	14.016,43
						Art. 124	BRL	4.779,60
		14.190,01			0,00			18.796,03

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	14.016,43	-	-
Art. 124	4.779,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.796,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000470-33.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 20.07.2005, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 214 - Id 933c1de), a qual transitou em julgado em 23.05.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada; Houve interposição de Recurso Ordinário (fl. 224), que restou parcialmente provido a fim de elidir os efeitos da prescrição declarada pelo r. Juízo de origem e condenou a Ré ao pagamento das verbas suscitadas;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, **MANTÉM** o valor listado em R\$ 14.016,43, atualizado até 29 de fevereiro 2020, conforme cálculo abaixo
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 4.779,60, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - i)* CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0002), atualizado até 31.08.2018;
 - ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207) (INSS Empregador), R\$ 39,97 (INSS Empregado), atualizado até 30.06.2018;
 - iii)* HONORÁRIOS CONTÁBEIS (vinculado ao ID 0019) atualizados até 31.07.2018.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 14.016,43 (quatorze mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 4.779,60 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0100 ao ID-0002, ID 0019 e ID-0207.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 14.016,43
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 14.016,43
(+) Juros 4.779,60
Valor Total do Crédito 18.796,03



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
								10/01/2003	11/01/2003	
PRINCIPAL	0000470-33.2017.5.09.0657	30/06/2018	12/05/2017	BRL	14.016,43	0,00	14.016,43	0,00	4.779,60	4.779,60
Total:					14.016,43	0,00	14.016,43	0,00	4.779,60	4.779,60



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0201	SUELEN BELTZAC MCDOUGALL	OAB/PR – 67.297

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	72,17
						Art. 124	BRL	18,38
		0,00			0,00			90,55

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	72,17	-	-
Art. 124	18,38	-	-
TOTAL CONCURSAL	90,55	-	-

2. Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo de autos:
 - nº 0003281-24.2015.8.16.0193, ação de cobrança movida pela credora em face da insolvente, convertida em habilitação de crédito, julgada procedente e com trânsito em julgado em 27/06/2019, data posterior à decretação de insolvência civil. Sentença proferida em 26/01/2018, que julga procedente o pedido de habilitação, pelo valor de R\$ 28.726,35 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 11/10/2017. Houve decisão em sede de apelação que condena a insolvente ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, que arbitra em 1/3 (um terço) de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigidos pelo INPC, a partir de 26/01/2018.

2.1 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Atualiza, para fins de pagamento, o valor do crédito de honorários, a partir da decisão que os arbitrou (26/01/2018) até a data base de 29/02/2020, índice INPC/IBGE, resultando no importe de R\$ 72,17 principal;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 18,38, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - Vincula este ID-0201 ao ID-0097 no qual o crédito principal foi analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 72,17 (setenta e dois reais e dezessete centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos)**, que serão pagos obedecendo à disposição do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-00201 ao ID-0097**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 66,67
Valor Recalculado 72,17
(+) Correção 5,50
(+) Juros 18,38
(+) Multa 0,00



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC



0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - I	0003281-24.2015.8.16.0193	26/01/2018	BRL	66,67	0,00	18,38	18,38	0,00	5,50	72,17
Total:				66,67	0,00	18,38	18,38	0,00	5,50	72,17



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0206	SUELLEN MICHELLE DA SILVA	051.754.369-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.436,21
						Art. 124	BRL	366,23
		0,00			0,00			1.802,44

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.436,21	-	-
Art. 124	366,23	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.802,44	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
nº 0000020-56.2018.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que a credora atuou como patrona da reclamante KARINE DE FATIMA SCHERAIBER (ID-0127), tendo sido expedida certidão de habilitação de crédito em seu nome, conforme ID-0127.
 - Assim, habilita o credor no valor de R\$ 1.436,21 a título de principal resultante da atualização;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 366,23, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.436,21 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 366,23 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** ID-0206 ao **ID-0127**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.436,21
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido **1.436,21**
(+) Juros 366,23
Valor Total do Crédito **1.802,44**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0000020-56.2018.5.09.0657	31/08/2018	25/01/2018	BRL	1.436,21	0,00	1.436,21	0,00	366,23	366,23	1.802,44
Total:					1.436,21	0,00	1.436,21	0,00	366,23	366,23	1.802,44



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0138	TERESINHA IVETE BOBATO LEMOS	803.875.789-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
	BRL	-		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	23.911,78
						Art. 124	BRL	8.125,17
		0,00			0,00			32.036,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	23.911,78	-	-
Art. 124	8.125,17	-	-
TOTAL CONCURSAL	32.036,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000363-05.2017.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 26.01.2006, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 190 – Id 736da56), a qual transitou em julgado em 09.11.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 23.911,78 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 22.760,90 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 31.03.2019, conforme Sentença de Liquidação (fls. 351 - Id 479bf3b);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.125,17, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** no valor de R\$ 780,70 (vinculado ao ID 0004), atualizada até 31/12/2019; **ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID 0207) no importe de R\$ 1.150,88 na classe de tributos, atualizado até 31/03/2019; **iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (vinculado ao ID 0070) no importe de R\$ 1.800,00, sem juros atualizado até 30/06/2019 e **iv) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS** (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 4.343,21, referente ao principal e juros pós falimentar no valor de R\$ 1.439,05, atualizados até 31/03/2019.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 23.911,78 (vinte e três mil novecentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.125,17 (oito mil cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR ID-0138 ao ID-0004, ID-0070, ID-0099 e ID-0207.**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 23.911,78
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 23.911,78
(+) Juros 8.125,17
Valor Total do Crédito 32.036,95



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000363-05.2017.5.09.0684	31/03/2019	11/04/2017	BRL	22.760,90	0,00	22.760,90	0,00	7.996,66	7.996,66	30.757,56
FGTS	0000363-05.2017.5.09.0684	31/03/2019	31/03/2019	BRL	1.150,88	0,00	1.150,88	0,00	128,51	128,51	1.279,39
Total:					23.911,78	0,00	23.911,78	0,00	8.125,17	8.125,17	32.036,95



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0155	VERA LUCIA SCHELEDER GUARISE	020.914.839-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	7.062,71			-	Art. 83 - I	BRL	7.062,71
Art. 124	BRL	809,85			-	Art. 124	BRL	809,85
		7.872,56			-			7.872,56

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	7.062,71	-	-
Art. 124	809,85	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.872,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por essa Administradora dos processos nº:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000678-62.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a autora começou a laborar na Ré em 08.11.2010, permanecendo com contrato vigente até 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual, pendente de julgamento, a qual se encontra aguardando realização de audiência UNA, designada para 15/10/2020 às 15hrs;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193) em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ainda pendente de julgamento;
 - Ademais, possui outra ação de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) com o mesmo objeto, que foi julgada extinta sem resolução do mérito eis que necessária a apuração do crédito perante a justiça trabalhista antes de proceder a habilitação (art. 8 Lei 11.101./2005);
 - Em que pese não haja existência de título executivo constituindo o crédito, HABILITA a credora em razão dos valores devidos a título de verbas rescisórias, no importe de R\$ 7.062,71;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 809,85, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 7.062,71 (sete mil e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 809,85 (oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 7.062,71
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 7.062,71
(+) Juros 809,85
Valor Total do Crédito 7.872,56



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL		22/03/2019	22/03/2019	BRL	7.062,71	0,00	7.062,71	0,00	809,85	809,85	7.872,56
		Total:			7.062,71	0,00	7.062,71	0,00	809,85	809,85	7.872,56



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0208	VERNALHA GUIMARAES & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.000.948/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.593,19
						Art. 124	BRL	2.792,86
		0,00			0,00			5.386,05

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.593,19	-	-
Art. 124	2.792,86	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.386,05	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - n. 0001525-63.2010.8.16.0028 (numeração CNJ) / 520/2010 (numeração antiga), dos autos de Ação Monitória proposta pela Credora principal A. P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA em 05/02/2010, com intuito de receber o valor de R\$ 14.358,28, referente às duplicatas vencidas e não pagas que foram expedidas contra a Insolvente. A sociedade de advogados supracitada atendeu os interesses da referida Credora principal naquele processo.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Compulsa os autos monitorios supracitados e constata que na data de 26/04/2011 houve realização de audiência de conciliação, a qual resultou não teve êxito. Contudo, inexistiu divergência quanto ao valor do crédito reclamado, razão pela qual aquele d. Juízo determinou que fosse habilitado o valor de R\$ 14.358,28, assim como arbitrou honorários advocatícios no valor de 10% da dívida que, assim como o crédito principal, também devem se sujeitar à insolvência;
 - Atualiza monetariamente o crédito principal no valor de R\$ 14.358,28 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE a partir de 05/02/2010 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, correspondendo o crédito em R\$ 25.931,89. Deste valor, retira-se o crédito devido à esta Credora que, na proporção de 10% é no montante de R\$ 2.593,19;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., a partir de 26/04/2011 até 29/02/2020, cujo valor corresponde a R\$ 2.792,86, conforme memória de cálculo abaixo, valor este que será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Vincula este ID-0208 ao ID-0005, no qual o crédito da Credora principal é analisado.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.593,19 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.792,86 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0208** ao **ID-0005**;

Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	14.358,28
Valor Recalculado	25.931,89
(+) Correção	11.573,61
(+) Juros	0,0% 27.928,64
(+) Multa	0,0% 0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - VI	520/2010	05/02/2010	26/04/2011	BRL	14.358,28	0,00	27.928,64	27.928,64	0,00	11.573,61	25.931,89
Total:					14.358,28	0,00	27.928,64	27.928,64	0,00	11.573,61	25.931,89

Honorários Advocatícios Principal	10%	2.593,19
Honorários Advocatícios Juros	10%	2.792,86
Total Honorários Advocatícios		5.386,05



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0103	VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS	014.332.889-15
	GRACIELA IURK MARINS	749.359.849-53
	VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS	759.219.799-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.348,53				Art. 83 - I	BRL	3.956,95
						Art. 124	BRL	9.746,62
		1.348,53			0,00			13.703,57

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.956,95	-	-
Art. 124	9.746,62	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.703,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 739/1994 (Processo Físico).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito originado por sucumbência nos autos nº 739/1994, em que foi autor o Sr. Ademir Antonio Rau e os credores eram seus procuradores;
 - Os honorários ficaram estabelecidos em R\$ 840,83, em 11.1996 (fls. 19), que, atualizados até 29.02.2020 totaliza a quantia de R\$ 3.956,95;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 9.746,62, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Vincula este ID-0103 ao ID-0006 no qual o crédito principal foi analisado

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 3.956,95 (Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 9.746,62 (Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0103** ao **ID-0006**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base **29/02/2020**
Valor Original 840,83
(+) Correção 3.116,12
Valor Corrigido 3.956,95
(+) Juros 9.746,62
Valor total do Crédito 13.703,57



Planilha de Atualização de Títulos
Índice Média IGP-DI/ INPC



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	739/1994	01/11/1996	01/11/1996	BRL	840,83	0,00	3.116,12	3.956,95	1.491,11	8.255,51	9.746,62	13.703,57
Total:					840,83	0,00	3.116,12	3.956,95	1.491,11	8.255,51	9.746,62	13.703,57



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0151	ZENI DE FATIMA SERAFIM DIAS	859.574.539-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	13.040,08
						Art. 124	BRL	1.495,26
		0,00			0,00			14.535,34

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.040,08	-	-
Art. 124	1.495,26	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.535,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 13.040,08 e processos:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000679-47.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente no curso da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 01.06.1990 e encerrou em 22.03.2019;
 - Informa que há dois pedidos incidentais de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193 e 0004485-64.2019.8.16.0193) em tramite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, que foram extintos por ausência de constituição da ação;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 03/10/2019, na qual pleiteou verbas decorrentes de todo o período contratual no valor de R\$ 148.188,58. Foi realizada a audiência UNA, designada para 28.04.2020 às 14:20horas, que restou infrutífera, sendo proferida a sentença às fls. 405/414, julgando-a parcialmente procedente. As partes apresentaram recurso em face da sentença, sendo publicado o Acórdão Regional às fls. 481/499, na data de 21/06/2021, de modo que ainda em curso prazo para eventual recurso;
 - Diante da inexistência de título executivo da reclamatória trabalhista nº 0000679-47.2019.5.09.0684 até o momento, deixa de habilitar o crédito, ficando condicionado à Reclamante comunicar a administradora judicial quando de sua delimitação;
 - Por outro lado, considera o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, atualiza o valor da rescisão, no importe de R\$ 13.040,08, apurando-se o valor de R\$ 13.040,08, referente ao crédito principal, com data base de 22/03/2019;
 - Destaca que referido valor deverá ser substituído pelo montante a ser delimitado nos autos de Reclamatória Trabalhista, vez que pleiteia o pagamento das verbas rescisórias;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.495,26, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
- o Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 13.040,08 (treze mil, quarenta reais e oito centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.495,26 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	13.040,08
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	13.040,08
(+) Juros	1.495,26
Valor Total do Crédito	14.535,34



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL		22/03/2019	22/03/2019	BRL	13.040,08	0,00	13.040,08	0,00	1.495,26	1.495,26	14.535,34
					Total:	0,00	13.040,08	0,00	1.495,26	1.495,26	14.535,34

